



C.I.V.V.
Proc. Nº 0285/14
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 335 /2014.

Senhor Presidente

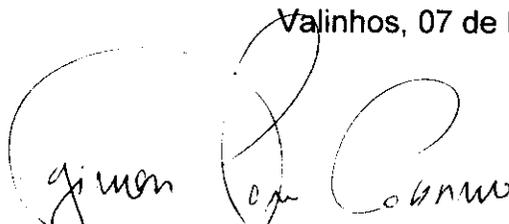
O vereador **Egivan Lobo Correia**, solicita que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte Indicação:

Estudar a possibilidade de implantar Projeto, de nossa autoria, que "Assegura transporte coletivo gratuito no Município de Valinhos a gestantes e mães de recém-nascidos de baixa renda até hospitais e postos de saúde para as consultas de pré-natal e de acompanhamento do bebê do início da gestação até os 06 (seis) meses de vida no Município de Valinhos", cuja a Minuta a esta indicação estamos anexando.

Justificativa:

O Projeto de Lei irá proporcionar as mães mais carentes o mínimo de dignidade e o direito ao transporte durante a gestação e os primeiros meses de vida.

Valinhos, 07 de Fevereiro de 2014.


Egivan Lobo Correia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

MINUTA DE PROJETO DE LEI)

Lei nº

“Assegura transporte coletivo gratuito no Município de Valinhos a gestantes e mães de recém-nascidos de baixa renda até hospitais e postos de saúde para as consultas de pré-natal e de acompanhamento do bebê do início da gestação até os 06 (seis) meses de vida no Município de Valinhos.”

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o “PASSE GESTANTE”, destinado ao transporte das gestantes, a partir do 1º (primeiro) mês de gestação até os 06 (seis) meses de vida do bebê, a ser usado no transporte coletivo público de passageiros no Município de Valinhos.

Parágrafo único – O passe aludido no caput deste artigo, destina-se a prover o transporte da gestante carente à rede de saúde pública do Município, para a realização de exames pré-natal e outros procedimentos destinados a assegurar a saúde da gestante e do recém-nascido

Art. 2º. O cadastramento das Gestantes deverá ser feito na Secretaria de Saúde de Valinhos, que ficará responsável pela concessão de um cartão identificador, a ser apresentado no momento de embarque no veículo do transporte público.

Art. 3º. O recebimento indevido do Passe Gestante implicará no ressarcimento à Prefeitura de Valinhos da totalidade dos valores pagos, de acordo com as tarifas vigentes à época do ressarcimento



C.M.V.
Proc. Nº 0282/14
Fls. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Art. 4º- Fica definido que o "PASSE GESTANTE" terá validade de 15 meses contando a partir da data de início da gestação, sendo 09 (nove) meses de gestação e 06 (seis) meses pós parto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



L. IV. V.
Proc. Nº 0281/14
Fls. 04
Reso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Valinhos, 07 de Fevereiro de 2014.

Senhor presidente
Nobres Vereadores

Passo as mãos de vossas excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **“Assegura transporte coletivo gratuito no Município de Valinhos a gestantes e mães de recém-nascidos de baixa renda até hospitais e postos de saúde para as consultas de pré-natal e de acompanhamento do bebê do início da gestação até os primeiros 60 (seis) meses de vida no Município de Valinhos.”**

Justificativa:

A presente propositura vem ao encontro da necessidade de nossa população mais carente. Quando asseguramos direitos de benefícios que contemplam tal camada estamos investindo em um futuro melhor e mais digno. Garantir às gestantes de baixa renda acesso ao transporte público, de forma gratuita, podendo desta forma realizar adequadamente o tratamento pré-natal nos postos de saúde e hospitais da rede pública é contribuir para que esta mãe e seu bebê consigam obter o máximo de aproveitamento tanto na área de saúde como na área social de uma gravidez tranquila, uma vez que a mesma tem total atenção por parte das equipes de saúde de nosso município.

A atenção dispensada pelo médico durante o pré-natal protege a mulher e o recém nascido, diminuindo as complicações que podem surgir no decorrer da gravidez, além de prevenir e diagnosticar alterações que venham a ocorrer neste período tão importante é de extrema importância.

A necessidade de até os 06 (seis) meses após o nascimento se deve ao fato de o recém nascido precisar realizar diversos exames neste período.

Incentivar e viabilizar este tratamento preventivo, através da concessão do transporte gratuito para gestantes, significa investir na qualidade de vida de nossos futuros cidadãos.

Por estes e outros tão importantes motivos é que apresentamos a presente propositura para a apreciação dos demais pares solicitando o apoio de todos.

Egivan Lobo Correia
Vereador